



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
FACULDADE DE MEDICINA  
EDITAL Nº 01/2024/GAB. – FAMED/UFAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISORES MÉDICOS  
DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, SOB RESPONSABILIDADE  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – PMMB/UFAL**

A Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Campus Maceió, como Instituição Supervisora do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) no estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao provimento de Supervisores(as) médicos(as) que atendam ao disposto na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na Portaria MEC nº 585, de 15 de junho de 2015, na Portaria MEC/SESu nº. 27, de 14 de julho de 2015, na Portaria MEC nº 604 de 16 de maio de 2023, na Resolução MS nº 585, de 15 de junho de 2015, na Resolução MS/SESu nº. 27, de 14 de julho de 2015, na Resolução nº 379, de 2 de agosto de 2023, e na Resolução nº 385, de 17 de agosto de 2023, torna pública a ABERTURA de processo seletivo simplificado INTERNO para médico SUPERVISOR do PMMB, para área de sua responsabilidade, de acordo com a forma disciplinada neste Edital.

**PROCESSO SELETIVO**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar do processo seletivo, médicos(as) que tenham diploma de graduação expedido ou validado por instituição de ensino superior brasileira e que sejam portadores do registro no Conselho Regional de Medicina de Alagoas, desde que também sejam docentes, preceptores, ex-preceptores e/ou residentes da Universidade Federal de Alagoas.

1.2 O processo de seleção será constituído por análise curricular em caráter classificatório, seguindo as normas deste edital. A análise curricular ocorrerá segundo o modelo da inscrição com a devida documentação comprobatória.

1.3 O processo seletivo será coordenado por comissão de seleção designada pela Faculdade de Medicina/UFAL, formada por docentes do Eixo de Aproximação a Prática Médica e Comunidade (EAPMC) através de Portaria emitida pela Direção da FAMED/UFAL.

1.4 A supervisão será realizada nos municípios das regiões 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª e outras que possam ser agregadas, que fizerem parte do programa de Alagoas.

1.5 Os (As) Supervisores(as) selecionados(as) serão convocados(as), por ordem de classificação e lotados por região de saúde, segundo o número de médicos selecionados para o Projeto Mais Médicos para o Brasil, observada a proporção de médicos por supervisor(a) definida pelo Ministério da Educação.

1.6 Cada supervisor(a) médico(a) do PMMB, conforme preconizado nacionalmente, será responsável por uma média de 10 médicos, sendo facultado ao Ministério da Educação a modificação desta proporção conforme necessidades do programa.

1.7 Para o desenvolvimento de suas atividades, o supervisor receberá bolsa-supervisão, mediante cumprimento de suas atribuições, durante o prazo de vinculação ao PMMB, sob responsabilidade do Ministério da Educação.

## **2. DOS PRÉ-REQUISITOS**

2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiros.

2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e em caso de candidato masculino, também com as militares.

2.3 Ter se graduado em medicina em Instituições de Educação Superior (IES) legalmente estabelecidas e certificadas pela legislação.

2.4 No caso de médicos(as) portadores(as) de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido validado no Brasil até a data da efetiva contratação.

2.5 Não poderão participar da seleção tutores(as) e supervisores(as) médicos(as) em exercício pelo Programa Médicos pelo Brasil (PMMB) em outros estados.

2.6 Ser docente, preceptor, ex-preceptor e/ou residente da Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

2.7 Possuir registro no Conselho Regional de Medicina de Alagoas (CRM/AL).

## **3. DA DISPONIBILIDADE EXIGIDA PARA SUPERVISOR DO PMMB**

3.1 Os (As) supervisores(as) selecionados(as) deverão declarar que possuem disponibilidade e tempo para realizar as atividades de supervisão acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil sob responsabilidade da Instituição Supervisora UFAL, de acordo com as normativas do MEC.

3.2 O(A) médico(a) supervisor(a) deve ter disponibilidade para viagens periódicas conforme a localidade indicada pela Instituição Supervisora UFAL.

3.3 Ter disponibilidade para realizar acompanhamento aos médicos do PMMB, em seu local de atuação (supervisão in loco), em área urbana ou rural dos municípios, assim como em modalidade de supervisão longitudinal, conforme orientação do MEC.

3.4 Ter disponibilidade de acesso à internet, computador ou smartphone e habilidade para realização de web conferências. Quando necessário, produzir relatórios, realizar viagens, promover e participar de reuniões e web conferências com médicos sob sua responsabilidade e com o(a) Tutor(a) ou convocadas pela Instituição Supervisora UFAL e Ministério da Educação.

3.5 Ter conhecimento básico de informática para realizar os relatórios de supervisão mensal.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) SUPERVISOR(A) DO PMMB**

4.1 O(A) supervisor(a) deve dar suporte acadêmico ao trabalhador(a) bolsista do PMMB sob sua responsabilidade.

4.2 A supervisão poderá ser por meio de encontros presenciais ou virtuais; o supervisor deverá estar disponível também à distância, conforme determinação do MEC.

4.3 As atividades de supervisão preconizadas são:

4.3.1 Auxiliar na elaboração de um plano de educação permanente com o profissional e estabelecer um cronograma de atividades;

4.3.2 Auxiliar os profissionais na solução dos problemas e no enfrentamento das dificuldades vivenciadas;

4.3.3 Acompanhar o processo de desenvolvimento cognitivo, procedimental e atitudinal;

4.3.4 Realizar visitas in loco, quando autorizadas pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde (DDES), conhecer o município e as respectivas unidades de saúde de atuação dos profissionais; ou, quando autorizada, realizar supervisão na modalidade longitudinal (virtual), mantendo o contato com a gestão municipal e o profissional sob supervisão;

4.3.5 As visitas devem ser nas unidades de saúde de atuação do médico bolsista uma vez por mês, quando a modalidade in loco for autorizada;

4.3.6 Participar das Oficinas Loco-Regionais (quando autorizadas pela DDES), com todos os trabalhadores bolsistas de uma mesma região; nesta ocasião, a visita in loco não se faz necessária; a periodicidade das oficinas pode ser alterada por decisão da Instituição Supervisora UFAL ou pelo Ministério da Educação;

4.3.7 Ser referência à distância para o profissional (telefone, plataforma virtual);

4.3.8 Preencher mensalmente os relatórios de supervisão após cada visita, no prazo estipulado pela tutoria;

4.3.9 Avaliar o(a) trabalhador(a) bolsista, se solicitado, por meio do preenchimento de instrumento indicado pela instituição supervisora UFAL ou pelo Ministério da Educação.

4.4 Estabelecer contato com o secretário municipal de saúde, coordenador da atenção básica e gerente da unidade básica de saúde;

4.5 Apoiar o estabelecimento do vínculo do profissional com a equipe local e com a Instituição Supervisora UFAL;

4.6 Discutir problemas advindos do processo de supervisão acadêmica com a tutoria da Instituição Supervisora UFAL;

4.7 Participar dos encontros de Educação Permanente promovidos pela tutoria para qualificação da Supervisão Acadêmica e para tratar do acompanhamento aos médicos participantes e suas necessidades de formação.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES DE VAGAS**

5.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a disponibilidade de vagas da Instituição Supervisora UFAL, priorizando a regionalização do Plano de Trabalho aprovado pelo MEC.

5.2 O número de vagas está condicionado aos parâmetros autorizados pelo MEC e ao número de médicos(as) participantes do PMMB (1 supervisor para cada 10 médicos), lotados nos municípios das regiões de saúde sob responsabilidade da UFAL como Instituição Supervisora.

5.3 A escolha dos municípios sob responsabilidade de cada supervisor(a) fica a cargo da Instituição Supervisora UFAL de acordo com o interesse institucional.

## **6. DA RESERVA LEGAL DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1. Para as Pessoas com Deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por cargo através deste Edital, e as que vierem a surgir ou forem criadas no período de validade do certame, de acordo com o cargo optado, na forma do art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; do § 2º, do art. 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

6.1.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os/as candidatos/as que se declarem Pessoa com Deficiência (PcD) nos Programas em que o número de vagas previsto neste Edital for igual ou superior a 05 (cinco).

6.1.2. Nos casos em que a oferta de vagas por Programa for inferior a 05 (cinco), haverá a formação de cadastro de reserva dos/as candidatos/as com deficiência aprovados/as.

6.1.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.

6.1.4. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas negras, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.1.4.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

6.1.4.2. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

6.2. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá indicá-lo quando do preenchimento do formulário de inscrição online, durante o prazo previsto para pedidos de inscrições.

6.4. Os candidatos aprovados e contratados no percentual legal para pessoas com deficiência serão submetidos à avaliação de equipe multiprofissional designada pela UFAL para verificação e caracterização da deficiência.

6.4.1. Os candidatos que estiverem fora do parâmetro serão automaticamente eliminados dessa categoria de concorrência.

## **7. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS**

7.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital e das que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade do certame, por Programa, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

7.1.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no Programa em que o número de vagas seja igual ou superior a 3 (três), nos termos do § 1º do Artigo 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

7.1.2. Nos casos em que o número de vagas por Programa for inferior a 03 (três), haverá a formação de cadastro de reserva dos/as candidatos/as Negros/as aprovados/as.

7.1.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração ser menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3. A autodeclaração terá validade somente para esse processo seletivo simplificado.

7.4. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

7.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.7. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

7.8 O procedimento de heteroidentificação será presencial e ocorrerá antes da homologação do resultado do processo seletivo, observando o disposto na Portaria nº 04, de 06 de abril de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.9. Diante de decisão excepcional e motivada da Universidade Federal de Alagoas, poderá ser adotado o meio telepresencial de validação da autodeclaração, nos moldes do art. 8º, § 1º, da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.10. O edital de convocação para o procedimento de validação da autodeclaração étnico racial dos/as candidatos/as aprovados nas provas de títulos e didática que concorrem as vagas de Reserva aos Negros será publicado no Diário Oficial da União e publicizado no endereço eletrônico <https://famed.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-profissional-em-saude-da-familia/selecao/processo-seletivo-simplificado-supervisao-do-pmmb>

7.11. O procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial ocorrerá conforme cronograma a ser divulgado no Edital de Convocação.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1 O período de inscrição será de 06 a 15/04/2024 até as 23h59m. (Anexo I)

8.2 As inscrições serão realizadas somente via internet, no endereço eletrônico <https://famed.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-profissional-em-saude-da-familia/selecao/processo-seletivo-simplificado-supervisao-do-pmmb>, mediante preenchimento online do Formulário de solicitação de inscrição, onde deverão ser anexados os documentos obrigatórios.

8.2.1. Documentos obrigatórios que deverão ser anexados em PDF:

- a) Ficha de inscrição para o cargo de Supervisor devidamente preenchida e assinada, (modelo constante no Anexo II).
- b) Cópia legível (frente e verso) e sem rasuras da carteira de identidade reconhecida nacionalmente (RG, Conselho Profissional, CNH) e cópia do CPF. Caso não haja registro do número do CPF no documento de identidade, poderá ser aceita a cópia do RG e CPF que constam na CNH ou nas demais identidades profissionais, desde que estejam legíveis;
- c) Cópia legível e sem rasuras da Carteira de Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina de Alagoas (CRM/AL) (Frente e verso);
- d) Cópia do título de eleitor (frente e verso);
- e) Cópia do comprovante de quitação com a justiça eleitoral (declaração ou comprovantes da última eleição);
- f) Comprovante das obrigações militares (somente para homens até 45 anos);
- g) Comprovante de residência com data de março 2024;
- h) Cópia legível e sem rasuras do Diploma do curso de Medicina emitido pela Pró-reitoria de Graduação ou órgão equivalente da IES de curso reconhecido pelo MEC (frente e verso);

i) Declaração de exercício de docência, preceptoria e /ou residente em Saúde da Família e Áreas afins;

j) Critérios de Pontuação preenchido (Anexo III deste Edital) com os comprovantes, em um único arquivo em PDF:

- Residência em Medicina da Família e Comunidade ou título de Especialista;
- Docência na área de Medicina de Família e Comunidade e áreas afins;
- Experiência em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e áreas afins;
- Experiência em tutoria e ou supervisão em programas /projetos do Ministério da Saúde e do ministério da Educação;
- Doutorado em Saúde da Família e Comunidade e áreas afins;
- Mestrado em Saúde da Família e Comunidade e áreas afins;
- Especialização em Saúde da Família e Comunidade e áreas afins;
- Experiência em gestão de serviços Públicos de Saúde;
- Experiência em processos formativos na modalidade de Educação a distância;
- Experiência em docência em Saúde Coletiva e áreas afins;
- Experiência assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde;
- Atividades científicas (publicações-artigo científico e capítulo de livro), editoração de periódicos, livro), dos últimos cinco anos.

k) Declaração de Veracidade das Informações e Autenticidade dos documentos apresentados (Anexo IV deste Edital);

l) Formulário específico para solicitação de vaga para ações afirmativas (Anexo V ou VI deste Edital), apenas para candidato/as que optarem para vagas de ações afirmativas descritas nos Itens 6 ou 7 deste Edital.

## **9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

9.1 O Processo de Seleção dos Supervisores constará de uma única etapa, de caráter classificatório, que consistirá na análise de documentos solicitados no Anexo III.

9.2 A etapa de análise dos documentos (Anexo III) ocorrerá no período de 20 a 22 de abril de 2024, na Faculdade de Medicina da UFAL, situada na Av. Lourival Melo Mota, S/N - Tabuleiro do Martins, Maceió - AL, CEP: 57500-970.

9.3. O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória para avaliação da comissão.

9.4. O candidato deverá preencher e assinar a Declaração de Veracidade das Informações e Autenticidade dos Documentos Apresentados, conforme Anexo IV, sob pena de não análise dos documentos.

9.5 Após avaliação dos documentos, o candidato receberá a nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme Anexo III deste edital.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 Todos os candidatos que preencherem os pré-requisitos exigidos serão classificados.

10.2 Os documentos comprobatórios aceitos são declarações, portarias, atestados, carteira de trabalho ou equivalentes com timbre, assinatura e carimbos da instituição que prestou serviço.

10.3 Todos os candidatos serão classificados conforme o somatório das notas dos documentos apresentados e preenchido no anexo III.

10.4 As informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição e que não forem comprovadas não serão pontuadas.

10.5 Em caso de empate de pontuação, o candidato mais velho será priorizado.

10.6 Serão desclassificados os candidatos que fizerem a inscrição fora do prazo ou da forma previstos neste edital.

10.7 A ordem de chamada será definida de acordo com a necessidade de supervisor nos municípios de abrangência da UFAL como instituição supervisora.

## **11. DOS RESULTADOS**

11.1 O resultado do processo seletivo e a respectiva homologação do (a) candidato (a) serão divulgados no site da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Alagoas no endereço eletrônico <https://famed.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-profissional-em-saude-da-familia/selecao/processo-seletivo-simplificado-supervisao-do-pmmb>

## **12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

12.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso, contra a decisão relativa ao resultado, poderá fazê-lo em até 48 horas após o horário de divulgação do resultado no site <https://famed.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-profissional-em-saude-da-familia/selecao/processo-seletivo-simplificado-supervisao-do-pmmb>, enviando o Formulário de Interposição de Recurso (modelo em Anexo VII), devidamente preenchido e assinado, para o e-mail [selecaosupervisaoprojetommpb@gmail.com](mailto:selecaosupervisaoprojetommpb@gmail.com), da comissão de seleção, com o assunto “Recurso Seleção de Supervisão PMMB – 2024”;

12.2 A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo de até 48 horas.

### **13. DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

13.1 Para o desenvolvimento de suas atividades, o(a) supervisor(a) acadêmico receberá bolsa-supervisão, mediante cumprimento das respectivas atribuições durante o prazo de sua vinculação ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

13.2 A bolsa será paga pelo Ministério da Educação aos supervisores médicos selecionados e convocados neste Edital.

13.3 Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o profissional deverá realizar as atividades descritas no Item 4., deste Edital.

13.4 A bolsa será concedida após validação dos relatórios mensais pelo tutor responsável e autorização do MEC.

13.5 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e nas normas estabelecidas pela Instituição Supervisora UFAL, responsável pela supervisão, implicará na suspensão da bolsa, e poderá acarretar o desligamento do(a) supervisor(a) do PMMB.

13.6 A participação como supervisor(a) acadêmico do PMMB, de acordo com o disposto neste edital, não implica em vínculo contratual direto com a Instituição Supervisora UFAL.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Este edital está sujeito a alterações em todo ou em parte dele, mediante aviso a ser disponibilizado no site da FAMED/UFAL, no endereço eletrônico: <https://famed.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-profissional-em-saude-da-familia/selecao/processo-seletivo-simplificado-supervisao-do-pmmb>

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital.

14.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente edital ou de qualquer norma ou comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao programa, ou utilizar de artifícios que possam prejudicar o andamento do presente processo de seleção.

### **15. FAZEM PARTE DESTA EDITAL:**

- a) Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo
- b) Anexo II – Ficha de Inscrição
- c) Anexo III – Critérios de Pontuação do Currículo
- d) Anexo IV – Declaração de Veracidade das Informações e Autenticidade dos Documentos Apresentados
- e) Anexo V - Termo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial (negro/a) – UFAL
- f) Anexo VI - Termo de autodeclaração de pessoa com deficiência (PcD) – UFAL
- g) Anexo VII - Formulário para Interposição de Recurso

## ANEXO I

### PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISORES

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Período de Inscrição	06 a 15/04/2024
Publicação preliminar das Inscrições Homologadas	16/04/2024
Período de Interposição de recurso relativo ao resultado das Inscrições Homologadas	17 e 18/04/2024
Publicação do Resultado da Interposição dos Recursos e Resultado Final da Homologação das Inscrições	19/04/2024
Análise dos documentos	20 a 22/04/2024
Publicação Preliminar do Resultado do Processo Seletivo	23/04/2024
Período de Interposição de recurso relativo ao resultado do processo seletivo	24 e 25/04/2024
Resultado da Interposição de recurso e Resultado Final do Processo Seletivo	26/04/2024

**ANEXO II**

**PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISORES**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE SUPERVISOR**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO(A)**

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

RG:

INSTITUIÇÃO EMISSORA:

CPF:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: ( )

E-MAIL:

WHATSAPP:

**ANEXO III****PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISORES****CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>AVALIAÇÃO PELO CANDIDATO(A)</b>	<b>AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO</b>
<b>1</b>	Ter concluído Residência em Medicina de Família e Comunidade ou possuir título de especialista em Medicina de Família e Comunidade e áreas afins.	10		
<b>2</b>	Experiência em docência na área de Medicina de Família e Comunidade (1 ponto por ano, máximo 10 pontos).	10		
<b>3</b>	Experiência em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Graduação e Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (1 ponto por ano, máximo 5 pontos)	05		
<b>4</b>	Experiência em tutoria e ou supervisão em programas/projetos do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação (2 pontos por ano, máximo 15 pontos).	15		
<b>5</b>	Ter curso de Doutorado em Saúde da Família, ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública, ou Ciências da Saúde ou áreas afins. (Será considerado apenas um curso)	10		
<b>6</b>	Ter curso de Mestrado em Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública, ou Ciências da Saúde ou áreas afins. (Será considerado apenas um curso)	05		
<b>7</b>	Ter concluído curso de Especialização em Saúde da Família, ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública, ou áreas afins. (Será considerado apenas um curso)	05		
<b>8</b>	Experiência em gestão de serviços			

	Públicos de Saúde e Educação (Gestor/a, Coordenador/a e Gerente) 1 ponto por ano, máximo 5 pontos.	05		
<b>9</b>	Experiência em processos formativos na modalidade de Educação a distância (1 ponto por ano máximo 5 pontos).	05		
<b>10</b>	Experiência em docência em Saúde Coletiva e áreas afins (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia/ Obstetrícia). Docência na FAMED/UFAL (1 ponto por ano, máximo 15 pontos). Docência em outra IES (1 ponto por ano, máximo 10 pontos).	15		
<b>11</b>	Atividades científicas (publicações de artigo científico, editoração de periódicos, livro, capítulo de livro), dos últimos cinco anos. 1 ponto por artigo científico, 1 ponto por ano de editoração de periódico, 1 ponto por livro, 1 ponto por capítulo de livro.	05		
<b>12</b>	Experiência assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde, (1 ponto por ano, máximo 10 pontos).	10		
<b>13</b>	<b>PONTUAÇÃO LIMITE</b>	<b>100</b>		
<b>14</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>-----</b>		

**ANEXO IV**

**PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISORES**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E  
AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, assumo  
inteira responsabilidade pelas informações prestadas e pela autenticidade das cópias dos  
documentos encaminhadas à FAMED/UFAL para o processo seletivo simplificado regido  
pelo Edital nº 01/2024/GAB. – FAMED/UFAL.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará  
penalidades cabíveis, notadamente no que diz respeito DOS CRIMES CONTRA A FÉ  
PÚBLICA; DA FALSIDADE DOCUMENTAL; DE OUTRAS FALSIDADES do  
Código Penal Brasileiro (Art. 296 ao 308).

Declaro para fins de direito, que as informações e cópias de documentos encaminhadas à  
FAMED/UFAL são verdadeiras e autênticas.

E por esta a expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)

CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISORES

#### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A) – UFAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo seletivo simplificado para supervisores médicos do Projeto Mais Médicos para o Brasil PMMB/UFAL, sob responsabilidade da Universidade Federal de Alagoas, no ano de 2024, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a. Autodeclaro-me \_\_\_\_\_ [Preto(a)/Pardo(a)] e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do/a candidato/a

**ANEXO VI**

**PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISORES**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) –  
UFAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o  
critério do programa de cotas no Processo seletivo simplificado para supervisores  
médicos do Projeto Mais Médicos para o Brasil PMMB/UFAL, sob responsabilidade da  
Universidade Federal de Alagoas, no ano de 2024, declaro para fins de inscrição que  
concorro à reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), possuo a deficiência  
\_\_\_\_\_, CID \_\_\_\_\_, atestada pelo/a  
médico/a \_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_. Essa  
condição, em interação com diferentes barreiras, produzem as seguintes limitações

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação  
interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição.  
Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou  
irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui  
prestadas, serei eliminado do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula,  
esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de  
outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do/a candidato/a

## MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome		CPF
CID:	Origem da deficiência: <input type="radio"/> Acidente de Trabalho <input type="radio"/> Acidente comum <input type="radio"/> Congênita <input type="radio"/> Adquirida em pós-operatório <input type="radio"/> Doença	
Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais		
:		
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários		

## ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

<p><b>A - Deficiência Física</b> – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="radio"/> paraplegia</li><li><input type="radio"/> paraparesia</li><li><input type="radio"/> monoplegia</li><li><input type="radio"/> monoparesia</li><li><input type="radio"/> tetraplegia</li><li><input type="radio"/> tetraparesia</li><li><input type="radio"/> triplegia</li><li><input type="radio"/> triparesia</li><li><input type="radio"/> hemiplegia</li><li><input type="radio"/> hemiparesia</li><li><input type="radio"/> ostomia</li><li><input type="radio"/> amputação ou ausência de membro</li><li><input type="radio"/> paralisia cerebral</li><li><input type="radio"/> nanismo (altura:____ )</li><li><input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida</li><li><input type="radio"/> outras - especificar: _____</li></ul>	<p><b>D 2 - Deficiência Mental</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="radio"/> Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</li></ul> <p><b>Obs.: Anexar Laudo Médico</b></p>
	<p><b>E - Deficiência Intelectual</b> – <b>funcionamento</b> intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="radio"/> Comunicação</li><li><input type="radio"/> Cuidado pessoal</li></ul>



**ANEXO VII**

**PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISORES**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

<b>PROCESSO SELETIVO</b>	<b>SELEÇÃO DE SUPERVISORES DO PROJETO MAIS MÉDICOS</b>
Edital Nº	
Nome	
Objeto do Recurso	( ) Resultado das inscrições ( ) Divulgação do resultado da análise de documentação e classificação
Fundamentação e argumentação lógica.	
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo os seguintes documentos.	